PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12 CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56 (35) 3865-1202

Coordenadoria de Defesa e Proteção Civil Municipal
TELEFONE COMPDEC: 99700-5823 EMAIL: defesacivilcv1@gmail.com

DECRETO Nº 1.384, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR OCORRÊNCIA DE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA- GRANIZO COBRADE 1.3.2.1.3, DESASTRE DE NÍVEL II, NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CANA VERDE CONFORME NA PORTARIA Nº 260 DE 02/02/2022 - DECRETAÇÃO DE SE OU ECP.

O Prefeito Municipal de Cana Verde (MG), no uso de suas atribuições legais coeminente com o Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria 260 de 02/02/2022

CONSIDERANDO:

I – Que as ocorrências nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2022 de tempestade de granizo, vendavais e chuvas intensas nas áreas urbana e rural do Município de Cana Verde, ocasionando danos materiais e ambientais, desastre com intensidade de nível II;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram:

DANOS HUMANOS: 10 DESALOJADOS E 02 DESABRIGADOS / AFETADOS 503

DANOS MATERIAIS: SEDE: DANIFICAÇÃO DE TELHADOS DE 25 RESIDÊNCIAS (DENTRE ESTAS O COMPROMETIMENTOS ESTRUTURAIS DE 03 BARRACÕES E 01 CASA), 1 IGREJAS, 03 CONFECÇÕES DE ROUPAS. 01 POSTE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA PRAÇA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, 290 B. MARIA DUQUE CARDOSO. DANIFICAÇÃO DE 01 PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E FIAÇÃO DE ENERGIA DO MESMO. QUEDA DE 02 ÁRVORES. PAREDE DE UMA CONSTRUÇÃO NA RUA JUCA BARBOSA 211 B. AREÃO

COMUNIDADE RURAL LAJE: QUEDA DE UM MURO DE DIVISA ENTRE DUAS PROPRIEDADE. DESTELHAMENTO DE 02 RESIDÊNCIAS, 01 IGREJA, 1 BAR, 1 CANTINA DA IGREJA. 1 CARRO AMASSADO DEVIDO À QUEDA DO TELHADO DA SOBRE ELE. QUEDA DE 3ÁRVORES GRANDES E 2 PALMEIRAS IMPERIAL. DANIFICAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DESABASTECIMENTO DE ENERGIA E POR CONSEQUÊNCIA DE ÁGUA DEVIDO AS BOMBAS SEREM ELÉTRICAS. DESTRUIÇÃO DE 1 ANTENA COMUNITÁRIA DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO.

COMUNIDADE COELHOS: 04 CASAS COM TELHADOS ATINGIDOS. FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA POR MAIS DE 24H E DESABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.

COMUNIDADE CARDOSOS: DANOS RELACIONADOS AS LAVOURAS DE CAFÉ (VIDE RELATÓRIO DA EMATER).

AENDER ANASTACIO DE MORAIS: 00989342603
Assinado digitalmente por AENDER ANASTACIO DE MORAIS: 00989342603
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=20213518000100101, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=AENDER ANASTACIO DE MORAIS:00989342603
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de trabalho(Local)
Data: 2022.10.31 15:22:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

COMUNIDADE ANTUNES: 03 CASAS COM TELHADO DANIFICADOS. TODAS AS CASAS SEM ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA DEVIDO A PARALIZAÇÃO DAS BOMBAS ELÉTRICAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO POR 72H OU MAIS. PERDA DE TODOS OS ALIMENTOS PERECÍVEIS E QUEDA DE ÁRVORES NATIVAS QUE OBSTRUÍRAM A ESTRADA DE ACESSO PRINCIPAL.

COMUNIDADES CACHOEIRINHA E MOREMBÁ: OBSTRUÇÃO DE ESTRADA PRINCIPAL. DANOS NAS LAVOURAS DE CAFÉ. 03 CASAS COM OS TELHADOS DANIFICADOS.

DISTRITO CERRADINHO: PERDA DE SINAL DE INTERNET (MEIO DE COMUNICAÇÃO PRINCIPAL DO LOCAL).

DANOS AMBIENTAIS: QUEDA DE ÁRVORES NA ZONA URBANA E RURAL.

A. **MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:** MOBILIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO CIVIL, SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA, SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO, SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

B. **MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:**
Motosserra, moto niveladora, Veículo da defesa civil e Veículo da Prefeitura

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Proteção e Defesa Civil do Município de Cana Verde, Minas Gerais favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria Nº 260 de 02/02/2022 - Decretação de SE ou ECP.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Cana Verde, Minas Gerais registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.3.2.1.3**,** conforme na Portaria Nº 260 de 02/02/2022 - Decretação de SE ou ECP.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do Município de Cana Verde, Minas Gerais para atuarem sob a coordenação da Proteção e Defesa Civil do Município de Cana Verde, Minas Gerais, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Proteção e Defesa Civil do Município de Cana Verde, Minas Gerais.

AENDER ANASTACIO DE MORAIS: 00989342603
Assinado digitalmente por AENDER ANASTACIO DE MORAIS: 00989342603
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18520317000163, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=AENDER ANASTACIO DE MORAIS:00989342603
Motivo: Sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.31 15:22:47-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos à 05 de Outubro de 2022.

Art. 8°. Revogam-se as publicações ao contrário, em especial o decreto 1.379 de 05 de Outubro de 2022.

AENDER ANASTACIO DE MORAIS: 0098934260 3
Assinado digitalmente por AENDER ANASTACIO DE MORAIS: 00989342603
Dados: 2023.10.31 15:23:11 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12 CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56 (35) 3865-1202

Coordenadoria de Defesa e Proteção Civil Municipal

TELEFONE COMPDEC: 99700-5823 EMAIL: defesacivilcv1@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Cana Verde, em 31 de outubro de 2022.

AENDER ANASTACIO DE MORAIS: 00989342603

Assinado digitalmente por AENDER ANASTACIO DE MORAIS:00989342603
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18530917000163, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=AENDER ANASTACIO DE MORAIS:00989342603
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.31 15:23:36-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Aender Anastácio de Morais
Prefeito Municipal